



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores e contratados temporariamente do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial aos servidores/contratados do Município de Igaratinga, no percentual de 03,0% (três por cento) sobre o valor do vencimento, a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Párrafo Único: Ficam excluídos do aumento tratado neste artigo os profissionais da educação.

Art.2º. O reajuste tratado nesta lei se estende aos aposentados e pensionistas do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARATINGA

Igaratinga/MG, 28 de Janeiro de 2020.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal